



RESOLUÇÃO CEPE Nº 8.000

Aprova calendário e regulamenta a oferta de Período Letivo Especial Emergencial (PLE Emergencial).

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 402ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, expressa na portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que determina medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional da Covid -19;

Considerando as resoluções Cuni nº 2.337, Cepe nº 7.981 e Cuni nº 2.338;

Considerando a Medida Provisória (MPV) nº 934/ 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na portaria MEC nº 544/2020;

Considerando o disposto no parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

Considerando a nota técnica nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/GM, que apresenta Análise do Parecer do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CNE/CP nº 9/2020, que versa sobre a reorganização do calendário escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

Considerando o disposto no processo Ufop nº 23109.004723/2020-27 (SEI),

RESOLVE:

Sobre o calendário do PLE 2020/3

Art. 1º Aprovar o calendário para o Período Letivo Especial Emergencial (PLE Emergencial) – PLE 2020/3 - para oferta de disciplinas dos cursos de graduação:



29/07	Último dia para os Departamentos encaminharem para PROGRAD/Seção de Ensino Componentes Curriculares do PLE Emergencial
Agosto	Capacitação Docente (Plataforma Moodle)
10 a 16/08	Solicitação de matrículas pelos discentes
17 a 19/08	Processamento das Matrículas
Agosto	Capacitação Docente (Plataforma Moodle)
24/08	Início das aulas
17/10	Término das aulas
19 a 21/10	Exames Especiais
23/10	Último dia para o Lançamento de notas no portal Minha UFOP

Sobre a oferta do PLE

Art. 2º A oferta será integralmente remota, por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Não haverá, portanto, atividades presenciais.

Parágrafo único: Somente poderão ser ofertados componentes indicados como obrigatórios, eletivos ou optativos nas matrizes curriculares dos cursos.

Art. 3º A oferta e participação são facultativas a departamentos, professores e discentes.

Art. 4º Os departamentos, por meio das suas respectivas assembleias departamentais, definirão quais os componentes a serem ofertados, assim como o quantitativo de vagas, turnos e horários das ofertas.

§1º Os departamentos deverão encaminhar para as seções de ensino da sua respectiva unidade acadêmica os componentes a serem ofertados, indicando: código do componente, nome do componente, professores responsáveis, cargas horárias a serem cadastradas para cada professor e horários de oferta do componente, observando os prazos previstos para o PLE Emergencial.

§2º Os componentes curriculares que tenham características práticas, cujas ofertas sejam decididas pelos Departamentos, só poderão ser lecionadas após aprovados pelos Colegiados de Curso.

Sobre os Planos de Ensino e Metodologias de Ensino

Art. 5º As assembleias departamentais e colegiados de curso deverão aprovar os planos de ensino dos componentes a serem ofertados, levando em consideração o projeto pedagógico dos cursos e a possibilidade de adequação dos componentes curriculares para oferta com a utilização das TIC.

§ 1º Os planos de ensino deverão ser apresentados aos discentes, no início do PLE, contendo: metodologia e ferramentas a serem utilizadas no desenvolvimento do componente curricular, formas e datas de avaliação, referências e bibliografias utilizadas, conteúdo abordado, data e formato do exame especial.

§2º A plataforma a ser utilizada pelos docentes e discentes é a *Moodle*, disponibilizada pela Ufop.



§3º As *webconferências* (transmissões ao vivo), quando realizadas, devem observar os respectivos horários previstos na oferta disciplina. A presença dos alunos deverá contar para cômputo de cumprimento do mínimo necessário para aprovação.

§4º O acompanhamento de *webconferências* gravadas e postadas no ambiente virtual de aprendizagem poderá ser considerado como frequência equivalente àquela da oferta síncrona.

Sobre as matrículas

Art. 6º A prioridade de matrículas no PLE Emergencial observará a seguinte ordem:

Primeiro processamento

1. Alunos matriculados nos mesmos componentes curriculares em 2020/1 e mesma turma;
2. Alunos matriculados nos mesmos componentes curriculares em 2020/1 e em turma diferente;
3. Matrícula mais antiga na UFOP;
4. Maior coeficiente de rendimento geral;
5. Maior nota na última vez em que foi reprovado na disciplina.

Segundo processamento de matrícula em diante

1. discente ainda não atendido neste PLE
2. Alunos matriculados nos mesmos componentes curriculares em 2020/1 e mesma turma;
3. Alunos matriculados nos mesmos componentes curriculares em 2020/1 e em turma diferente;
4. Matrícula mais antiga na UFOP;
5. Maior coeficiente de rendimento geral;
6. Maior nota na última vez em que foi reprovado na disciplina.

Art. 7º As solicitações de matrícula ocorrerão em etapa única, conforme indicado no calendário do PLE Emergencial, e não haverá ajustes de matrícula.

Art. 8º Os alunos com trancamento de matrícula, em Mobilidade Acadêmica ou afastamentos ativos em 2020/1 estão impedidos de realizar matrícula no PLE Emergencial. Contudo, poderá ser encaminhada via e-mail solicitação de anulação do trancamento em 2020/1 com justificativa, até cinco dias úteis antes do período de solicitação de matrículas.

Art. 9º Serão permitidas matrículas em disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas da matriz curricular do discente, sem quebras de pré-requisitos.

Parágrafo único: Avaliações de quebra de pré-requisito aprovadas pelos colegiados em 2020/1 serão mantidas, podendo os discentes solicitar matrícula no PLE Emergencial para estas disciplinas sem a necessidade de nova avaliação pelos órgãos.

Art. 10 Cada discente poderá realizar matrícula em até dois componentes curriculares.

Parágrafo único: Exceções para limite de componentes matriculados poderão ser encaminhadas pelo discente para o e-mail do colegiado de curso, observando a disponibilidade de vagas e atendimento aos pré-requisitos.



Art. 11 Casos omissos ou excepcionais sobre matrículas poderão ser resolvidos pelos colegiados de curso.

Das disposições finais

Art. 12 Ficará a critério do departamento a manutenção de turma de disciplina com número de matrículas reduzido.

Art. 13 Ainda que o calendário acadêmico se mantenha suspenso no período 2020-1, os docentes poderão utilizar a carga horária do PLE Emergencial para compor os relatórios de período probatório e de progressão funcional relacionados (Resolução CUNI – 1.770 – Anexo – Tabela de Pontuação).

Art. 14 A frequência dos docentes e discentes será computada considerando as atividades assíncronas e síncronas oferecidas na disciplina.

Art. 15 Os componentes curriculares cursados pelos discentes, com aprovação e reprovação, serão registrados no seu respectivo histórico escolar.

Parágrafo único: Os discentes aprovados nos componentes ofertados no PLE Emergencial que tiverem matrícula no mesmo componente no semestre letivo em 2020/1 terá esta última anulada e retirada do histórico escolar.

Art. 16 O discente poderá solicitar o cancelamento da matrícula no PLE 2020/3 apresentando justificativa documentada, que será avaliada pela Prograd. A solicitação deverá ocorrer antes do período de realização do exame especial.

Art. 17 Os discentes observarão o respeito à propriedade intelectual dos docentes quanto ao material didático digital disponibilizado na Plataforma Moodle e, neste sentido, comprometer-se-ão a não vender, distribuir, reproduzir este material, tendo ou não a finalidade de obter ganho, vantagem, lucro direto ou indireto para si ou para outrem, sem a autorização do docente como autor da obra intelectual.

Art. 18 Será de responsabilidade dos discentes a observância das regras de autoria e publicidade das informações apresentadas no ambiente de aprendizagem.

Art. 19 Durante o PLE-E o CEPE autoriza os colegiados dos cursos, a partir de requerimento justificado do aluno, para realizar a avaliação de seu histórico e decidir pela integralização curricular para garantir sua colação de grau.

Ouro Preto, 7 de julho de 2020.


CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA
Presidente